

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

E M E N T A

PODER EXECUTIVO ESTADUAL »
AUTARQUIA » PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV » ATOS DE PESSOAL »
APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE
REGISTRO AO ATO.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -02227/19

RELATÓRIO

01. PROCESSO: TC- 14001/19

02. ORIGEM: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV

03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:

03.01. NOME: Tânia Maria Carneiro de Siqueira

03.02. IDADE:60 fls.04.

03.03. CARGO: FISIOTERAPEUTA

03.04. LOTAÇÃO: Secretaria de Estado da Saúde

03.05. <u>Matrícula</u>: 88339503.06. DA APOSENTADORIA:

03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais

03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05

03.06.03. ATO: Portaria A nº 1181, fls. 45.

03.06.04. <u>Autoridade Responsável</u>: Yuri Simpson Lobato - Presidente

03.06.05. <u>Data do Ato</u>: 18 de junho de 2019, fls. 45.

03.06.06. <u>Órgão que Publicou o Ato</u>: Diário Oficial do Estado da Paraíba

03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 13 DE JULHO DE 2019, fls. 46

04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 52/56, destacando que a mencionada aposentadoria, consubstanciada na Portaria nº 1181 PBPREV, está sendo concedida de forma regular, devendo, portanto, seu ato receber o registro.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Tânia Maria Carneiro de Siqueira, formalizado pela Portaria nº 1181 - fls. 45, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (de 13/07/2019), estando correta a sua fundamentação (Art. 3º, incisos I, II, e III da EC 47/05), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

DECISÃO DA 2º CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 14001/19, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da senhora Tânia Maria Carneiro de Siqueira, formalizado pela Portaria nº 1181 - fls. 45, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 10 setembro de 2019.

Conselheiro Arthur Cur	nha Lima - Presidente da 2ª Câmara
Conselheiro NO	OMINANDO DINIZ - Relator

Assinado 10 de Setembro de 2019 às 12:32



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima

PRESIDENTE

Assinado 10 de Setembro de 2019 às 12:20



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho RELATOR

Assinado 10 de Setembro de 2019 às 14:13



Manoel Antonio dos Santos Neto MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO